

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTERESSADO: Câmara de Vereadores de São Bento do Sul

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade, abaixo especificada;

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública

- 1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:** Realização de Credenciamento de veículos de comunicação (periódicos impressos, rádios e portais eletrônicos), interessados em publicar atos e ações institucionais da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC.
- 2. Da necessidade da contratação:** Com a principal função de realizar publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC e tendo em vista a percepção da necessidade de aproximar o Legislativo da sociedade e, ainda, da importância que a comunicação assume nos dias atuais, principalmente para o fortalecimento da cidadania, é imperiosa a divulgação de forma ampla, objetivando promover um processo democrático de contratação de empresas para a veiculação de publicidade institucional de cunho informativo e, com o intuito de seguir os preceitos legais, de transparência e isonomia, bem como oportunizando o real alcance do objetivo das divulgações, que é a eficácia do ato, com uma ampla disseminação em rádios, jornais e portais eletrônicos que tenham abrangência no município de São Bento do Sul.

É de responsabilidade do poder público manter uma comunicação continua e transparente com a sociedade, aproximando-se dos cidadãos e promovendo um engajamento público, visto que, a comunicação desempenha um papel fundamental na sociedade, notadamente em tempos que a internet e as redes sociais estão sendo amplamente utilizadas, embora, possam ser veículos de desinformação propagando notícias falsas e ou tendenciosas, que podem prejudicar o discernimento da população, por isso, a administração pública precisa garantir que informações verdadeiras e relevantes cheguem de maneira clara e segura aos munícipes.



Diante disso, é essencial que a Câmara Municipal de Vereadores se utilize de canais de comunicações tradicionais, como rádio, jornais e *blogs* para divulgar ações e campanhas de interesse público, além de dados financeiros, projetos aprovados ou em tramitação, informações sobre investimentos públicos, entre outras informações de relevância para a comunidade são-bentense, de modo que, que esses são de suma importância para garantir a transparência e o acesso à informação pela população.

Dessa forma, a contratação de veículos de comunicação (periódicos impressos, rádios e portais eletrônicos), interessados em publicar atos e ações institucionais da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, torna-se imprescindível para a efetivação dessas comunicações, permitindo a Câmara alcançar um público mais amplo e diverso, com a garantia de um processo eficaz de disseminação de informações de interesse público e coletivo.

Diante dos argumentos expostos, solicita-se a realização de Processo Licitatório, por meio de credenciamento, posto que este permite a seleção de todos os interessados que atenderem os requisitos do regulamento. Quanto maior o número de credenciados, melhor será o atendimento ao interesse público. Tendo em vista a natureza dos serviços prestados (informação/publicidade/divulgação), objetivando dar o máximo de publicidade aos atos e as campanhas, se faz necessária a contratação de espaços de comunicação do meio jornalístico, radiofônico e portais eletrônicos, considerando que existem vários veículos de comunicação com abrangência no Município de São Bento do Sul/SC, e que cada um deles atinge um certo público, de forma individualizada.

3. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da administração: Atendendo às necessidades dos servidores, colaboradores e dos munícipes, indo ao encontro das prerrogativas decorrentes das atividades desempenhadas pelo Poder Legislativo Municipal, verifica-se que a presente contratação não apresenta conflito com o planejamento estratégico ou com os objetivos organizacionais relacionados à gestão de aquisições e contratações, pois, atualmente, a Câmara já realiza suas divulgações institucionais via jornais, rádios e portais eletrônicos, através de credenciamento. A contratação em tela está prevista no Plano Anual de Contratação 2025.





4. Levantamento de Mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: Diante da atual necessidade, identificamos como possíveis soluções as abaixo relacionadas:

ID 01- Credenciamento dos itens abaixo relacionados, por empresas prestadores dos seguintes serviços:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES ESTIMADAS
01	Página / fração	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com frequência de 1 (uma) a 2 (duas) edições mensais , para ¼ de página colorida, de acordo com as solicitações da Câmara, com tiragem a partir de 3.000 unidades .	05 anúncios anual
02	Página / fração	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com frequência de 1 (uma) edição semanal para ¼ de página colorida, de acordo com as solicitações da Câmara, com tiragem a partir de 3.000 unidades .	08 anúncios anual
03	Página / fração	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com frequência de 5 (cinco) a 7 (sete) edições semanais para ¼ de página colorida, de acordo com as solicitações da Câmara, com tiragem a partir de 3.000 unidades .	10 anúncios anual
04	Anúncio	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, por meio de permissionária de serviços de radiodifusão sonora (FM/AM) local – spot gravado, 30 segundos (texto enviado pela Câmara e gravado pela rádio).	1.100 spots anual
05	Anúncio	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, por meio de permissionária de serviços de radiodifusão sonora (FM/AM) local – spot gravado, 60 segundos (texto enviado e gravado pela Câmara, mas editado pela rádio).	850 spots anual
06	Anúncio	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, por meio de permissionária de serviços de radiodifusão sonora (FM/AM) local – spot gravado, 90 segundos (texto enviado e gravado pela Câmara, mas editado pela rádio).	750 spots anual
07	Anúncio	Rodapé da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em portal eletrônico da Internet, com até 100 (cem) mil acessos mensais (conforme média dos últimos 3 meses).	05 publicidades anual
08	Anúncio	Rodapé da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em portal eletrônico da Internet, com mais de 100 (cem) mil acessos, até 500 (quinhentos) mil acessos mensais (conforme média dos últimos 3 meses).	08 publicidades anual
09	Anúncio	Rodapé da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em portal eletrônico da Internet, com mais de 500 (quinhentos) mil acessos mensais (conforme média dos últimos 3 meses).	10 publicidades anual





ID 02- Realização das divulgações institucionais pela Câmara de Vereadores, tendo servidor designado para tal função, o qual deverá tratar tanto da criação das artes, quanto da sua divulgação.

5. Análise comparativa das soluções:

ID 01- Credenciamento de veículos de comunicação (periódicos impressos, rádios e portais eletrônicos), interessados em publicar atos e ações institucionais da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC.

Vantagens

- a) Devida publicidade e cumprimento de ato legal de contratação, através de processo de credenciamento, conforme determina a lei de licitações nº 14.133/2021;
- b) Garantia de transparência, divulgação e ampla disseminação das ações e decisões do poder legislativo;
- c) Ao credenciar veículos de imprensa, a Câmara assegura que as informações sobre suas atividades, sessões, projetos de lei e eventos sejam acessíveis ao público de forma clara e oficial, fortalecendo a comunicação institucional e promovendo a participação cidadã;
- d) Ao realizar o credenciamento ajuda a manter a organização e o controle sobre a cobertura jornalística, garantindo que as informações divulgadas sejam precisas e alinhadas com os interesses da instituição;
- e) Ampla divulgação dos atos, garantindo maior transparência, sendo que realizadas por empresas especializadas e do ramo, garante um maior alcance de pessoas no recebimento das informações, visto que, que as empresas credenciadas devem ter mínimo de acessos;

Desvantagens

- a) Maior dispêndio financeiro por parte da Câmara Municipal;
- b) Necessidade de divisão igualitária do envio das matérias, sendo essas, publicadas por mais de uma empresa credenciada do mesmo ramo, gerando duplicidade de divulgação, bem como, maior gasto.



ID 02- Realização das divulgações institucionais pela Câmara de Vereadores, tendo servidor designado para tal função, o qual deverá tratar tanto da criação das artes, quanto da sua divulgação.

Vantagens

- a) Menor dispêndio financeiro;
- b) Essa pessoa será responsável tanto pela criação das artes quanto pela sua divulgação, assegurando que as mensagens transmitidas sejam alinhadas com a identidade da Câmara e atinjam o público de forma clara e eficaz.

Desvantagem

- a) Necessidade de estruturação de uma equipe, pois, hoje a Câmara dispõe de apenas uma servidora no setor de imprensa;
- b) Criação de mais cargos dentro da estrutura administrativa da Câmara, sendo necessário uma reforma administrativa;
- c) Menor alcance das informações, limitando-se as redes sociais da Câmara e *site* institucional.

Descrição da solução.

Através do estudo no caso em tela, entende-se como viável a solução **ID 01**, visto que, essa iniciativa permite que diferentes veículos de comunicação tenham acesso oficial às informações, promovendo uma disseminação mais ampla e diversificada das ações da Câmara, fortalecendo a transparência e a participação da sociedade. Além disso, o credenciamento organizado assegura que a divulgação seja feita de forma controlada, ética e alinhada com os interesses da administração pública, contribuindo para uma comunicação institucional mais eficaz e confiável. Vale salientar que essa contratação já é realizada pela Câmara de Vereadores, não configurando como um novo objeto.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão credenciar-se pessoas jurídicas, empresas de natureza privada ou pública, interessadas em firmar com a Câmara de Vereadores de São Bento do Sul o Termo de Credenciamento para o atendimento aos referidos serviços, com atuação no ramo.

6.1 NÃO poderão participar deste Processo de Credenciamento:





- a) Em falência ou concordata, que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul;
- d) Em consórcio;
- e) Cujo portal eletrônico da internet onde a publicidade institucional será postada não esteja vinculada ao CPF, CNPJ ou nome do respectivo prestador do serviço;
- f) Rádios comunitárias contratarem com o Poder Público, visto que podem receber apenas auxílio, do tipo subvenção social, do Poder Público, conforme preconiza o inciso I, do parágrafo 3º, do artigo 12 da Lei Federal nº 4.320/64.

6.2 O contrato será firmado entre a Câmara Municipal de São Bento do Sul e o contratado com validade de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 106 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

6.3 As empresas credenciadas deverão prestar os serviços contratados conforme o valor aprovado, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a inferir o valor licitado.

6.4 As empresas credenciadas ficam obrigadas a prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem requeridos pela Câmara Municipal;

6.5 A contratada CREDENCIADA não poderá terceirizar os serviços, dos quais se credenciou, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos.





7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os interessados em participar da presente contratação deverão apresentar os documentos listados abaixo, objetivando desta forma, a contratação de empresas idôneas, qualificadas, e que atendam da melhor forma o objeto proposto, recomenda-se que os documentos sejam apresentados em cópias autenticadas ou originais para autenticação por servidor da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul-SC;

- a. SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO demonstrando a/as categoria/as de interesse de habilitação;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação;
- c. Declaração Unificada;
- d. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);
- e. Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede do interessado;
- g. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede do interessado;
- h. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certificado Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- j. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede de veículo de comunicação, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Alvará);
- k. Comprovante de acessos para o caso de portal eletrônico da Internet (sites, blogs, portais, etc), sendo o relatório GOOGLE ANALYTICS dos últimos 3 (três)



meses para verificação da média de acessos mensal. Essa média definirá a categoria e valor do credenciamento para os portais;

- I. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Observação: Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário, quando a Certidão “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” possuir a seguinte observação: “ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc...”, deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quanto no SAJ, e apresentadas conjuntamente, se emitidas anteriormente a data de 27 de março de 2023.

8. REQUISITOS OBRIGACIONAIS

Para o pleno atendimento ao interesse público é necessário estabelecer alguns requisitos pactuados entre contratado e contratante definindo obrigações, as quais, possibilite definir critérios para atendimento cabal do objeto preposto sendo;

- 8.1. Efetuar a publicação, no caso de periódicos, em páginas escolhidas pela Câmara, efetuar as inserções dos spots, no caso de serviços de radiodifusão; nos horários determinados pela Câmara, na medida do interesse público;
- 8.2. Efetuar a veiculação, no caso de sites e blogs, durante os períodos escolhidos;
- 8.3. Publicar com a exposição do valor da inserção, conforme Lei Mun. nº 3.627/2015;
- 8.4. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul, prestando esclarecimentos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qualquer questionamento ou requisição de informações correlatas;
- 8.5. Publicar de forma fidedigna o texto encaminhado pela Câmara, ficando vedadas modificações de qualquer ordem sem autorização expressa;
- 8.6. No caso de erros ou imperfeições que prejudiquem a exata compreensão da publicação, a contratada se obriga a efetuar nova publicação, às suas expensas, sem qualquer ônus a Câmara;





9. JUSTIFICATIVA DO TIPO DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

A presente contratação visa atender ao princípio da publicidade, credenciando veículos de comunicação, para levar até a população de São Bento do Sul, as divulgações institucionais da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul. O credenciamento se mostra a solução mais assertiva, uma vez que atenderá públicos diversificados, chegando ao maior número de pessoas possível.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para definição dos valores a serem pagos, buscou-se a formação de uma cesta de preços, com orçamentos realizados por empresas que prestam os serviços ora elencados, para que assim possa ser definido um valor de mercado para o processo de Credenciamento.

11. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação gerará contratos de forma a permitir a realização dos serviços de forma continuada, não cabendo parcelamento.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

Para que a informação possa chegar ao público alvo da Câmara, que é toda a população da cidade de São Bento do Sul, é preciso realizar a contratação de diversos canais de comunicação diferentes e, principalmente, de penetração local. De nada adiantaria uma divulgação em rede nacional de televisão, por exemplo, que não atingiria todo o público desejado e geraria uma despesa gigantesca ao Legislativo.

Analisando o mercado publicitário local, se torna mais econômico para a Câmara, direcionar recursos para agentes locais de publicidade, que possuem custos mais econômicos e abrangência mais específica em relação ao público alvo.

Outra economia pretendida com a solução apresentada é a de evitar a existência de empresas intermediárias na prestação do serviço, como já ocorria anteriormente. Assim, com a contratação de uma agência de publicidade, como já existia na Câmara, os valores dispendidos com publicidade acabavam sendo maiores devido ao comissionamento da





agência, algo que passa a ser evitado com o credenciamento direto dos órgãos de imprensa, bem como, a atual contratação é subsequente aos moldes contratuais já realizados.





13. VALOR TOTAL ESTIMADO PRA O CREDENCIAMENTO DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO

Evidencia-se que a pesquisa de preços foi realizada com quantitativo estimado para 12 (doze) meses, entretanto a Diretoria, Presidência e setor de comunicação, por questões orçamentárias e administrativas, optou por celebrar contrato para 06 (seis) meses, podendo assim ser prorrogado, conforme preceitua a lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com frequência de 1 (uma) a 2 (duas) edições mensais , para ¼ de página colorida, de acordo com as solicitações da Câmara, com tiragem a partir de 3.000 unidades .	05 anúncios anual	R\$ 610,30	R\$ 3.051,50
02	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com frequência de 1 (uma) edição semanal para ¼ de página colorida, de acordo com as solicitações da Câmara, com tiragem a partir de 3.000 unidades .	8 anúncios anual	R\$ 661,48	R\$ 5.291,84
03	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com frequência de 5 (cinco) a 7 (sete) edições semanais para ¼ de página colorida, de acordo com as solicitações da Câmara, com tiragem a partir de 3.000 unidades .	10 anúncios anual	R\$ 1.477,20	R\$ 14.772,00
04	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, por meio de permissionária de serviços de radiodifusão sonora (FM/AM) local – spot gravado, 30 segundos (texto enviado pela Câmara e gravado pela rádio).	1.100 spots anual	R\$ 25,66	R\$ 28.226,00
05	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, por meio de permissionária de serviços de radiodifusão sonora (FM/AM) local – spot gravado, 60 segundos (texto enviado e gravado pela Câmara, mas editado pela rádio).	850 spots anual	R\$ 49,18	R\$ 41.803,00
06	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, por meio de permissionária de serviços de radiodifusão sonora (FM/AM) local – spot gravado, 90 segundos (texto enviado e gravado pela Câmara, mas editado pela rádio).	650 spots anual	R\$ 77,05	R\$ 50.082,50





07	Rodapé da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em portal eletrônico da Internet, com até 100 (cem) mil acessos mensais (conforme média dos últimos 3 meses).	5 publicidades anuais	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
08	Rodapé da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em portal eletrônico da Internet, com mais de 100 (cem) mil acessos, até 500 (quinhentos) mil acessos mensais (conforme média dos últimos 3 meses).	8 publicidades anuais	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00
09	Rodapé da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em portal eletrônico da Internet, com mais de 500 (quinhentos) mil acessos mensais (conforme média dos últimos 3 meses).	10 publicidades anuais	R\$ 1.890,00	R\$ 18.900,00
VALOR TOTAL				R\$ 182.626,84

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

Não serão necessárias providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, uma vez que as divulgações e publicidades já vem acontecendo de forma contínua com as contratações atuais.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação em estudo não depende de contratações correlatas.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação objeto do presente Estudo Técnico não gera impactos ambientais, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir.





17. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do Poder Legislativo, mostrando-se de forma adequada às demandas necessárias. Os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, sendo recomendado o prosseguimento da contratação.

São Bento do Sul, 09 de julho de 2025

Rafaela Rank
Assessora Administrativa
Responsável pela elaboração do ETP

Jocemari Telma Teixeira
Diretora de Gestão de Compras e Patrimônio

Ronnie Albert Zulauf
Diretor Geral

Gilmar Luis Pllum
Presidente

